

LEI Nº172/00 DE 16 DE MARÇO DE 2000

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIOS FINANCEIROS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SÉRGIO LUIZ PERSCH, Prefeito Municipal de Bom Jesus Do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que a Lei confere FAÇO SABER a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro para aquisição de lentes de grau com armação.

Art. 2º - Poderão ser beneficiários desse auxílio pessoas carentes, residentes e domiciliados no território Municipal.

Parágrafo Único : Consideram-se carentes para efeitos desta Lei, pessoas com rendimento familiar, mensal, de até três salários mínimos.

Art. 3º - As pessoas que necessitarem de lentes de grau com armação, receberão o auxílio financeiro mediante requisição de profissional habilitado e parecer do Secretário de Saúde e Assistência Social, com base nos custos do aparelho e da análise da ficha sócio econômica do beneficiário.

Art. 4º - Nenhum auxílio financeiro poderá ser concedido sem a avaliação prévia do responsável pela Secretaria de Saúde e Assistência Social, que de posse dos dados emitirá parecer e autorização neste sentido.

Art. 5º - A auxílio concedido pela presente Lei, terá o valor máximo de R\$ 150,00 (cento cinquenta reais).

Art 6º - As despesas provenientes da realização da presente Lei correrão por conta do Orçamento Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
BOM JESUS DO OESTE, ESTADO DE SANTA
CATARIANA, AOS 16 DE MARÇO DE 2000.**

SÉRGIO LUIZ PERSCH
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

NAIRO CESAR MORANDINI
Contabilista